



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 159/2020.....	2
REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - 2020.....	5
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.....	36
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 103/2017	37
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.	38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 159/2020

REGULAMENTA A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 97, inciso V da Lei Orgânica de Santa Tereza do Oeste, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança, Adolescente e Família do Município.

Considerando a Lei nº 2099/2018, dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 143/2018, pelo art. 1º, que dispõe o Comitê de Busca Ativa Escolar, com a função de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculado e frequentando a escola.

Considerando o Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1.097/2016, de 29 de junho de 2016, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Rede Proteção à Criança, Adolescente e Família de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º A Rede de Proteção Criança, Adolescente e Família de Santa Tereza do Oeste, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 4º A Rede de Proteção à Criança, Adolescente e Família de Santa Tereza do Oeste, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, governamentais e não governamentais, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos.

Parágrafo único. A Rede de Proteção à Criança, Adolescente e Família, de Santa Tereza do Oeste é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art. 5º A estrutura da Rede de Proteção à Criança, Adolescente e Família, de Santa Tereza do Oeste é composta por:

I - A Rede de Proteção à Criança, Adolescente e Família, de Santa Tereza do Oeste: composta por todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do Município, conforme o art.4º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores por meio de ofício.

Art. 6º A função de membro da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, de Santa Tereza do Oeste, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção à Criança, Adolescente e Família, de Santa Tereza do Oeste aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, de Santa Tereza do Oeste poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 8º A Rede de Proteção à Criança, Adolescente e Família, de Santa Tereza do Oeste poderá a qualquer tempo elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.

Art. 9º Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.

Art. 10º O funcionamento da Rede de Proteção à Criança, Adolescente e Família, de Santa Tereza do Oeste, como: local, horário entre outros será de acordo com o protocolo de atendimento em anexo, elaborado por todos os segmentos governamentais e não governamentais, desse município.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de novembro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - 2020

PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA



Santa Tereza do Oeste
2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESPONSÁVEIS PELA VERSÃO REDE DE PROTEÇÃO

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

IVANIR PAULY
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

CEZAR SAGRILO
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Dr. ALEX GRANDO
ASSESSOR JURIDICO

GENECI DE FÁTIMA SOARES CHRISTMANN
ILONE CRISTINA BELLINI
SONIA DE FÁTIMA PEREIRA SUBTIL
HELENA FLOR DE LIMA
KELLI CRISTINA STROTKAMP MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRACIELI APOLINÁRIO
ARIENE SBARDELLA
ALINE DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANDRA BRESSIANI MARCINIAK
BRUNA CARLA BOTINI
DORIANE BONORA VALDOMERI
JANETE MARUZKA
SUZI ADRIANA FLORÊNCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEBASTIANA N. NUNES
CONSELHO TUTELAR
SERGIO LUIS GONÇALVES GARCIAS
MARIA DE LOURDES SAVASSINE GARCIAS
ANA PAULA WACHSMANN
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JULINA SOARES DE OLIVEIRA MARCINIAK
VÂNIA CRISTINA SANCHES AQUINO
SALETE PIOVESAN
JOÃO NILTON RESENDE
JAQUELINE DOS SANTOS JANUARIO
REDE ESTADUAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO:

Apresentação.....	05
Histórico	07
Rede de Proteção.....	09
Característica da rede de Proteção.....	11
Estratégias para a mobilização da Rede de Proteção.....	12
Fluxograma.....	13
Responsabilidade dos serviços e programas que compõem a Rede de Proteção.....	14
Considerações Finais.....	41
Referências.....	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado após várias reuniões e discussões com representantes da Sociedade Civil, Secretarias Municipais de Santa Tereza do Oeste, Rede Estadual de Ensino e Conselho Tutelar. Os quais observaram a necessidade de organizar Orientações Básicas para a execução de cada serviço da Rede de Proteção. A fim de articular ações visando a garantia dos direitos da criança, do adolescente e de sua família.

Consta no art. 3º da Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros, meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

As crianças e adolescentes, com frequência, são públicos vulneráveis às várias situações de violências, devido a sua condição peculiar, enquanto ser em desenvolvimento. Entende-se que a violência contra crianças e adolescentes é um assunto que vem sendo alvo de diversas discussões, pois, suas consequências produzem inúmeros impactos que poderão deixar marcas muitas vezes irreversíveis, se não ocorrer o atendimento adequado e fundamentado em uma política de atendimento integral a estas crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente destaca em seu artigo 86º que a política de atendimento deverá ser realizada através de um conjunto articulado de ações, ligando as iniciativas governamentais e da sociedade civil. Tendo em vista as entre linhas de ação da política de atendimento abordadas no artigo 87º, destacamos a necessidade de se ter “serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão” (BRASIL, 1990, P.24).

No entanto, cabe destacar que há muito a se fazer, principalmente, a estas crianças e adolescentes vítimas de violência, que muitas vezes não sabem a quem recorrer. No intuito de amenizar os efeitos consequentes dos vários tipos de violência sofridos, faz-se necessário a concretização de ações que possibilitem a construção de uma rede e proteção integral à criança e ao adolescente vítima de violência.

Isto vem se agravando a cada dia e a responsabilidade precisa ser compartilhada entre as diferentes políticas públicas, entre as quais pode-se destacar: saúde, educação, assistência social, segurança, cultura e esporte. Tendo em vista que todas estas precisam estar articuladas com o sistema jurídico, sendo estes: Ministério Público, Tribunal de Justiça, Delegacias, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e demais parceiros para realmente se construir uma rede de proteção à criança e ao adolescente.

Pensando nesta problemática a Rede de Atendimento à criança e ao adolescente, após vários encontros realizados surgiu a necessidade de confeccionar um Protocolo de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias vítimas de violência do município de Santa Tereza do Oeste. O mútuo esforço coletivo, através da participação dos técnicos de referência, bem com profissionais da rede de atendimento



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a criança e ao adolescente resultou neste protocolo de atendimento.

Este protocolo tem por objetivo estabelecer os fluxos de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência, tendo este eficácia para amparar o fortalecimento do trabalho em rede. Tendo em vista, no entanto, que não é um guia finalizado e concluído, este deverá ser avaliado continuamente conforme as necessidades locais.

Arremeta-se, um agradecimento a todos os técnicos e profissionais da rede de proteção de Santa Tereza do Oeste, que não mediram esforços para que este protocolo pudesse se tornar realidade.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Santa Tereza do Oeste é um município de pequeno porte. Em conformidade com o IBGE, Santa Tereza foi elevada a categoria de Distrito Administrativo e Judiciário, através da Lei nº 5263, de 13 de janeiro de 1966, jurisdicionada ao município de Cascavel.

Pela Lei Estadual nº 9008 de 12 de junho de 1989, foi criado o município de Santa Tereza do Oeste. O território foi desmembrado dos municípios de Cascavel e Toledo, sendo que a instalação oficial ocorreu no dia 01 de janeiro de 1990.

A história de Santa Tereza do Oeste concincide com a história da organização da região oeste do Paraná, iniciando-se com o ciclo da madeira, passando pelo ciclo da agricultura e industrialização.

É grande produtora de grãos, destacando-se com a soja e o milho, contando também com atividades de pecuária, criação de suínos e aves.

Sua principal rodovia é a BR-277, que corta o estado do Paraná no sentido Leste-Oeste, de Paranaguá a Foz do Iguaçu.

Santa Tereza do Oeste tem uma população de 10.332 habitantes (IBGE, 2010), e está situada na região oeste do Paraná, cortada pela (Histórico do Município) "BR 277, no km 614 e pela PR 163 (ligação ao Sudoeste do Estado) do km 01 até o trevo de acesso no km 07". Localizada a 14 km de Cascavel, sentido Foz do Iguaçu, esta PR é uma das principais vias que liga o oeste do Paraná com as cidades do sul do estado, ela também dá acesso aos estados do Sul do País, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Seus limites territoriais são as divisas com os municípios de Céu Azul, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Lindoeste e Cascavel e um dos marcos mais importantes em sua divisão territorial é o Parque Nacional do Iguaçu, fazendo parte da paisagem ao longo da BR 277.

Segundo IBGE, o Território e Ambiente do município de Santa Tereza do Oeste, apresentam 13.5% de domicílios com esgoto sanitário adequado, 87.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 7.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 259 de 399, 227 de 399 e 367 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4090 de 5570, 1776 de 5570 e 3129 de 5570, respectivamente.

No que tange trabalho e rendimento, em 2016 o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 25.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 47 de 399 e 85 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

837 de 5570 e 763 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 278 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4549 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Na área de Educação em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.8 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava o município na posição 203 de 399. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 271 de 399. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.7 em 2010. Isso posicionava o município na posição 234 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 2574 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O município conta hoje com 10 de estabelecimentos de ensino, sendo 07 escolas de ensino fundamental, 02 Colégios de ensino médio e 03 Centros de Educação Infantil.

Dados referentes à saúde nos anos de 2014 e 2016, segundo o IBGE a taxa de mortalidade infantil média na cidade era de 21.74 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias eram de 0.2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 64 de 399 e 339 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 998 de 5570 e 4284 de 5570, respectivamente. O município de Santa Tereza do Oeste conta com 07 estabelecimentos de Saúde – SUS.

O município conta hoje com 2.840 domicílios registrados no Setor de Tributação, dentre estes contamos com 04 Conjuntos Habitacionais: Conjunto Parque Iguaçu com 127 moradias, Conjunto Santa Fé II com 72 moradias, Conjunto Habitacional Renato Lutz com 109 moradias, Conjunto Habitacional Jardim das Acácias II com 08 moradias. Loteamos temos registrado 06: Loteamento Bela Vista com 22 moradias, Loteamento Pontal da Natureza 205 moradias, Loteamento Maria Cattania (SM) 47 moradias, Loteamento Santa Fé 53 moradias, Loteamento Jardim das Acácias (SM) 12 moradias, Loteamentos cidade e chácaras Santa Tereza 234 moradias, No Centro: 1.289 moradias e no Distrito de Santa Maria 148. Também contamos com 5 Vilas: Vila Verde com 21 moradias, Vila Operária com 35 moradias, Vila Canário com 60 moradias, Vila Nova 02 moradias, Vila Rural com 07 moradias, Parque Verde com 82 moradias, Jardim União com 92 moradias, Bairro Malucelli com 34 moradias, Projeto Morar Fácil com 89 moradias, Jardim Padovani 28 moradias, José Vinicius Rúbio 60 moradias, Residencial VR 04 moradias.

Ressaltamos que pode haver divergências entre o número real de domicílios e o número oriundo do relatório exarado pelo Sistema, uma vez que muitos domicílios não possuem cadastro imobiliário.

Visto que não exista, atualmente, uma legislação própria que divida as localidades rurais do município, tomamos por base a divisão realizada pela Secretaria de Indústria e Comércio e setor de Tributação indicou 15 localidades: Sítio Bahia, Guavirá, Pinhalzinho, São Luiz, Separação 31 de Março, Cantinho do Céu, Linha Gonçalves Dias, Assentamento Olga Benário, Assentamento SeptiAraju, Vila União, Rio Saltinho, Colônia Cielito, Colônia São Francisco, Gramadinho e Mangabeira.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REDE DE PROTEÇÃO

Considerando a demanda do Município, a Rede de Proteção e deu por meio de conjuntos de ações integradas, intersetoriais e articuladas com serviços e programas de atendimento, executados por órgãos e entidades que integram o sistema de garantia dos direitos da criança, do adolescente e família, destinados à proteção integral. Busca garantir os direitos contra a violência, de qualquer conduta, ação ou omissão, de caráter intencional, que cause ou venha a causar dano, evasão escolar, bullying, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou patrimonial.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.431, de 04 de abril 2017:

Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência. (BRASIL, 2017).

Ainda segundo a Lei 13.431/201, no artigo 4º são formas de violência:

- I - violência física [...];
- II - violência psicológica [...];
- III- violência sexual [...];
- IV - violência institucional [...]; (BRASIL, 2017).

A Constituição de 1988 na área da infância e adolescência inscreveu a doutrina da proteção integral e o entendimento de que as crianças e adolescentes são responsabilidade do Estado, da família e da sociedade civil, conforme previsto no artigo 227.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (NOME DO AUTOR, ANO. p. pg).

Conforme o artigo 86 do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90

“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” e no artigo 88 estão dispostas as diretrizes da política de atendimento à criança: (BRASIL, 1990. p. Pg. xxx).

- a) Municipalização do atendimento;
- b) a criação de conselhos de direitos da criança e do adolescente nos três níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal, de caráter deliberativo e controlador das ações em todos os



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

níveis, envolvendo a participação da sociedade civil por meio de organizações representativas;

c) a criação e manutenção de programas específicos de atendimento às crianças e adolescentes e as suas famílias considerando o princípio da descentralização político-administrativa;

d) a criação de fundos da infância e adolescência (FIA), nos três níveis de governo e controlados pelos conselhos de direitos, essencial para custear as políticas sociais;

e) a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social que compõem o sistema de justiça, com a finalidade de viabilizar o atendimento às crianças e adolescentes;

f) mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;

g) especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e adolescente e seu desenvolvimento integral e que favoreçam a intersetorialidade;

h) realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

As ações do Plano Nacional de Enfrentamento Contra a Violência às Crianças e aos Adolescentes serão desenvolvidas e efetivadas por meio de sua municipalização, centrando-se nos eixos: prevenção, acolhida, atendimento, articulação e mobilização, fortalecendo as redes de proteção e tendo como objetivo central a proteção da criança e do adolescente.

Podemos definir que a Rede de Proteção, como um conjunto de ações articuladas e construídas com o objetivo de garantir os direitos da criança e do adolescente, é uma forma de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário e forma organizada, baseada na divisão de competências e responsabilidades.

PÚBLICO ALVO

A população Santa teresense apresenta um público de nível socioeconômico diversificado, constituído por filhos de trabalhadores autônomos, itinerantes, assalariados e agricultores, residentes na área urbana e rural. A escolaridade varia entre: analfabetos, Ensino Fundamental e Médio completo ou incompleto, curso superior e especialização.

O rendimento escolar é mais uma das variantes da camada social a que o aluno pertence, na grande maioria, os que vivem em conflitos familiares são os mais prejudicados, tendo baixo rendimento de aprendizagem e com maior índice de faltas e evasão escolar, bem como, casos de indisciplina.

CARACTERÍSTICAS DA REDE DE PROTEÇÃO

Dinamismo: Significa que a Rede é uma estrutura flexível e está em constante movimento;

Participação: Necessita da participação de todos;

Horizontalidade: Rede não possui um chefe, mas sim, é trabalhado o bom senso; (a situação do usuário não pertence para um só profissional);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Múltiplas composições: A rede é composta por vários segmentos autônomos e pode se dividir em sub-redes as quais operam de forma independentemente do restante da rede, temporária ou permanente, conforme a demanda.

Objetivo Geral:

Estabelecer os fluxos de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência ou qualquer tipo de negligência, para amparar o fortalecimento do trabalho em rede.

Objetivos Específicos:

- ✓ Diminuir os índices de abandono e evasão escolar;
- ✓ Produzir informações e construir indicadores que permitam conhecer o problema e buscar soluções;
- ✓ Realizar um diagnóstico da realidade, contribuindo para a formulação de políticas públicas de atendimento, para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersetorial.
- ✓ Buscar diminuir a reincidência do ciclo de violência pelo acompanhamento e monitoramento dos casos, sensibilizando entidades, profissionais e a comunidade para a importância da denúncia, assistência e prevenção da violência contra crianças, adolescentes e família;
- ✓ Capacitar os profissionais diretamente envolvidos no atendimento às crianças e adolescentes para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersetorial;
- ✓ Oferecer às vítimas, aos agressores e às famílias, o atendimento necessário para ajudar a superar as sequelas resultantes dos maus tratos e as condições geradoras de violência;
- ✓ Desenvolver projetos voltados para a prevenção da violência, especialmente envolvendo a comunidade escolar.

ESTRATÉGIAS PARA A MOBILIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO

- ✓ Sensibilizar os envolvidos por meio da socialização de dados análise e reflexões sobre a Violência contra crianças e adolescentes;
- ✓ Mapear as ações de enfrentamento à violência (quem recebe a denúncia, para onde as vítimas serão encaminhadas e como são desenvolvidos os trabalhos com as famílias);
- ✓ Estabelecer coletivamente objetivos a curto, médio e longo prazo.
- ✓ Incentivar ações preventivas contra violência de crianças e adolescentes, através de sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e atendimento em situações de riscos social e pessoal.
- ✓ Identificar os casos de violência para atendimento, propondo enfrentamento coletivo com ações preventivas e terapêutico.
- ✓ Estabelecer coletivamente ações com objetivos de combater a evasão escolar.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

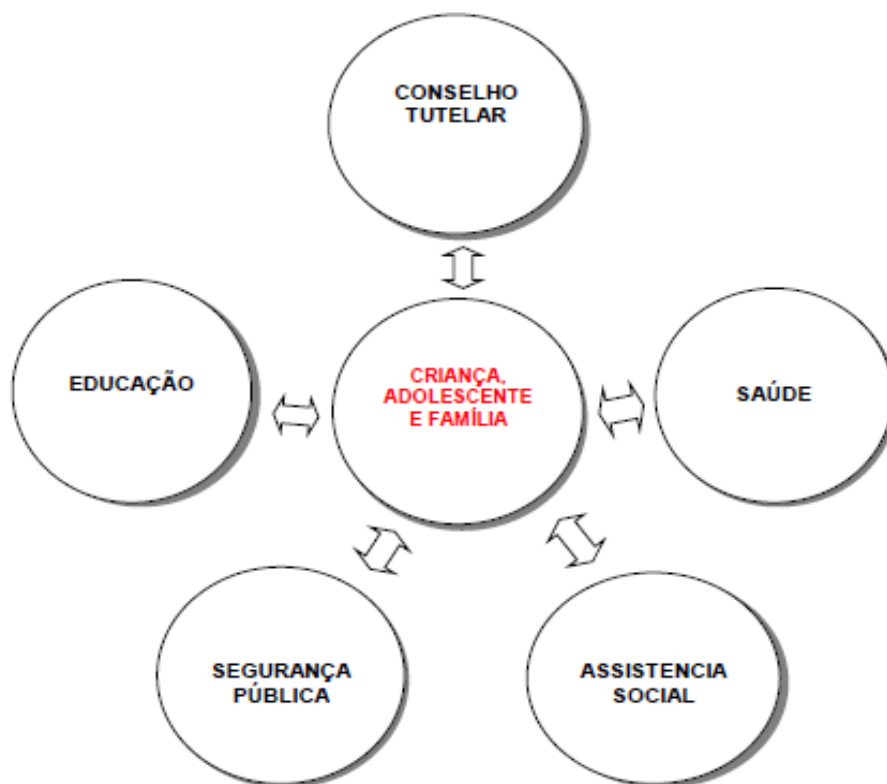
EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



FLUXOGRAMA

Para a execução do protocolo foi constituído um fluxo de trabalho formado por representantes de todos os seguimentos envolvidos, cuja consolidação do mesmo e criação da rede de enfrentamento ocorreram no mês de fevereiro a junho de 2019 e alinhado em 2020. A partir de então, definindo-se a direção e os eixos de atuação da rede, estabelecendo o fluxo de atendimento, que exige o diagnóstico prévio do nível de gravidade, que deve ser considerado a partir da avaliação da vítima, da agressão sofrida, da família e do agressor de forma a garantir resultados a curto, médio e longo prazo, que ficaram assim estruturados:



O trabalho articulado na rede de atendimento é de suma importância para garantir o princípio da Proteção Integral, pois envolve a atuação dos diversos setores que fazem parte do sistema de Direitos da Criança e Adolescente. Sendo assim, as ações precisam ser realizadas de maneira coordenada, articulada e integrada. Cada setor é igualmente importante para o desenvolvimento da rede, suas ações não podem ser hierarquizadas, devem ser pensadas horizontalmente, e os envolvidos devem manter o diálogo com todos os setores governamentais e não governamentais, garantindo que o serviço prestado seja feito de forma efetiva. Para isso foi estabelecido um protocolo com as atribuições de todos os seguimentos:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADE DE ATUAÇÃO DE CADA SERVIÇO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE.

AV BRASÍLIA, Nº 425.

SECRETÁRIA: GRACIELI APOLINARIO.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação e o uso de tabaco. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como uma porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESF é composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), podendo-se acrescentar a essa composição outros profissionais de saúde. O número de ACS deve ser suficiente para cobrir o total da população cadastrada com, no máximo, um ACS a cada 750 pessoas e de 12 ACS por ESF.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- ✓ Vacinação
- ✓ Teste Rápido (HIV, SIFILIS, HEPATITE B E HEPATITE C)
- ✓ Acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e agudas;
- ✓ Nebulização/ Inalação
- ✓ Curativos
- ✓ Administração de medicamentos
- ✓ Aferição de Sinais Vitais (Pressão Arterial/ HGT)
- ✓ Realização de Pré-Natal na Gestante e no parceiro
- ✓ Acompanhamento puerperal
- ✓ Acompanhamento exclusivo da criança desde o nascimento aos 2º anos de idade (PUERICULTURA)
- ✓ Pesagem para programa BF e LDC
- ✓ Consultas médicas
- ✓ Consultas de enfermagem
- ✓ Coleta de exame citopatológico do colo uterino (Preventivo)
- ✓ Encaminhamento para realização de mamografias
- ✓ Visita Domiciliar
- ✓ Grupos para grupos prioritários (Gestantes, hipertensos, diabéticos), com apoio do NASF
- ✓ Orientações gerais para a população
- ✓ Acompanhamento aos escolares através do programa PSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Atendimento odontológico
- ✓ Realização de exames de sangue, entre outros.

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PSF HELENA PAVLAK (PSF D):

Segunda à sexta-feira: 07h30 às 17h.

Rua Rincão Comprido, nº 15 – CENTRO

UAPSF OLGA BARBACOVİ REDIVO (Clínica da Mulher)

Rua Castro Alves, nº 1970 – CENTRO

PSF JOÃO MOLITOR FILHO (PSF IV)

Avenida Brasília, nº 425 – MALUCELI

Segunda à sexta-feira: 07h15 às 16h15.

PSF LAZÁRO MATIAS (SANTA MARIA)

Avenida Manoel de Carvalho, nº 1500.

ESPECIALIDADES

Atendimento especializado em doenças agudas e crônicas, em parceria ao consócio CISOP, são ofertadas diversas consultas/ mês aos munícipes, a seguir as especialidades que o município comporta em seus consultórios.

- ✓ Pediatra
- ✓ Ginecologista
- ✓ Neuropediatra

PEDIATRA – POSTO CENTRAL

Segunda Quarta e Sexta – feira

08h às 12h – 13h às 15h

Terça – feira Atendimento em SANTA MARIA.

GINECOLOGISTA

Segunda – feira: 07h às 11h – 13h às 16h.

Quarta – feira: 07h às 11h

Quinta – feira: 07h às 11h

Sexta-feira: 07h às 11h – 13h às 16h.

NEUROPEDIATRA

Atendimento mensal, somente para crianças previamente encaminhadas.

PRONTO ATENDIMENTO

Serviço de urgência e emergência do município, principal porta de entrada a pacientes com doenças agudas, necessitando ou não de encaminhamento a casa hospitalar.

Este serviço conta com plantonista 24h/dia, equipe de enfermagem, sala de estabilização, contendo ECG, desfibrilador e demais artigos utilizados em emergências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTE SERVIÇO CONTA COM:

- ✓ Atendimento de urgência e emergência (AVC, PCR, Crise Convulsiva, Traumas Graves...);
- ✓ Triagem de enfermagem;
- ✓ Atendimento médico;
- ✓ Administração de medicamentos;
- ✓ Realização de exames laboratoriais de urgência;
- ✓ Encaminhamento para realização de raio-x de urgência;
- ✓ Internações de curto prazo.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- ✓ As ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, verificação de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador para a análise de situação de saúde da população brasileira.
- ✓ Horário de atendimento de acordo com a secretaria de saúde.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- ✓ Investigação de óbitos;
- ✓ Monitoramento de vacinas;
- ✓ Controle de notificações compulsórias;
- ✓ Auxílio aos PSF para manejo de doenças;
- ✓ Manuseio e envio de exames para o Estado;

SAÚDE DO TRABALHADOR

- ✓ Investigação de acidente de trabalho;
- ✓ Orientação para prevenção de AT;
- ✓ Inspeção sanitária.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- ✓ Inspeção sanitária e fiscalização;
- ✓ Orientação a boas práticas de saúde;
- ✓ Promoção e proteção à saúde à população;

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- ✓ Controle de endemias e vetores;
- ✓ Coleta de animais peçonhentos;
- ✓ Coletar material para controle da doença Raiva Humana;
- ✓ Coleta de água para garantir qualidade da água de fontes, minas e poços para consumo humano;
- ✓ Vigilância do Solo.

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados pelo Ministério da Saúde, em 2008, com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

Atualmente, regulamentados pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, os núcleos são compostos por equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde.

Essa atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita também o atendimento compartilhado entre profissionais, tanto na Unidade de Saúde, como nas visitas domiciliares; e a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Para ter acesso aos serviços oferecidos pelo Nasf de Santa Tereza do Oeste, é necessário procurar a Unidade Básica de Referência e assim ter maiores informações.

PROFISSIONAIS QUE COMPÕE O NASF DE SANTA TEREZA DO OESTE.

- ✓ Assistente social
- ✓ fonoaudióloga
- ✓ Fisioterapeuta
- ✓ Nutricionista
- ✓ Psicóloga

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NASF SANTA TEREZA DO OESTE

- ✓ Atendimentos individuais;
- ✓ Visitas domiciliares em conjunto com a Esf;
- ✓ Reuniões de equipe Esf + Nasf;
- ✓ Discussão de casos;
- ✓ Reunião de equipe;
- ✓ Relatórios judiciais (quando solicitados);
- ✓ Grupo de tabagismo;
- ✓ Capacitação para cuidador de Idosos e acamados;
- ✓ Hipertensão;
- ✓ Educação em saúde em parceria com demais secretarias;
- ✓ Educação em saúde nos grupos de atividade física e assistência social;
- ✓ Grupo crescer com saúde – perda de peso para crianças juntamente com os pais;
- ✓ Saúde do trabalhador nas empresas (Médico e Fisioterapeuta);
- ✓ Grupo Vivendo Sem Dor (Fisioterapeuta).



EDUCAÇÃO PÚBLICA- SANTA TEREZA DO OESTE

Ações de enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

responsabilidade dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e Escolas Estaduais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio: Manter um comportamento vigilante em relação à frequência e abandono escolar.

- ✓ Priorizar a vigilância em relação às crianças e aos adolescentes, que apresentam sinais de violência;
- ✓ Dar suporte pedagógico para os educando que apresentam deficiências, dificuldades de aprendizagem, problemas de disciplina que possam estar determinando os comportamentos e sinais observados na criança ou no adolescente;
- ✓ Solicitar ajuda da equipe da saúde, quando necessário, para avaliar causas clínicas;
- ✓ Solicitar a presença dos pais ou responsáveis para avaliar sinais e comportamentos observados em seus filhos, ouvindo-os em relação aos problemas verificados.
- ✓ Priorizar o atendimento às crianças com baixo rendimento escolar, no contra turno para frequentar o reforço escolar, sala multifuncional, conforme a necessidade avaliada.
- ✓ Intensificar o processo de conscientização da sociedade com vistas à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao trabalhador adolescente;

Buscar romper as barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos, com vistas à ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente (NRE-SEED, 2010).



NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL – PR

O Núcleo Regional da Educação de Cascavel é um órgão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, cuja função segundo o decreto 1396/2007 é a de orientação, controle, adoção, aplicação, acompanhamento e a avaliação de execução de medidas que foram destinadas para manter e aprimorar o funcionamento da educação na rede estadual de ensino (ensino fundamental, médio, ensino de jovens e adultos e educação especial), municipal e nas escolas particulares, observando e seguindo as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação do Paraná.

Aos Núcleos compete também a coleta de informações de caráter regional, para avaliação e controle da Secretaria, diminuindo a distância e intensificando o contato do Governo do Estado com as regiões; a elaboração dos perfis socioeconômicos da população conforme o interesse da secretaria, bem como o desempenho de outras atividades correlatas. O Núcleo Regional de Cascavel considera as especificidades da região, e atende a diversidade dos 18 municípios de abrangência, com os quais promove ações educacionais que visam uma educação democrática (NRE Cascavel).

PÚBLICO ATENDIDO: Alunos da Rede Pública de Ensino do 6º ao 9º ano

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 08h às 18h

O NRE dispõe de setores que oferecem serviços relacionados às situações de violência: **OUIDORIA** – Departamento que funciona como uma extensão da Ouvidoria/SEED, na região, e atende os municípios jurisdicionados ao NRE de Cascavel. Tem como objetivo primordial o atendimento ao cidadão, sem pré-julgamento dos fatos, agindo na imparcialidade, ética e transparência, resguardando o sigilo das informações.

FORMA DE ATENDIMENTO: O atendimento é feito via telefone, e-mail, protocolos e



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

pessoalmente. Fone: (45) 3218-7825/3218-7757; e-mail: ouvicascavel@seed.pr.gov.br

SAREH – Serviço de Atendimento à Rede de Educação Hospitalar

OBJETIVO: O Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar objetiva atendimento pedagógico aos educandos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola em virtude de situação de internamento hospitalar ou tratamento de saúde, permitindo-lhes a continuidade do processo de escolarização, a inserção ou a reinserção em seu ambiente escolar (DIA A DIA EDUCAÇÃO).

PÚBLICO ATENDIDO: Alunos da Rede Estadual.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Atendimento Hospitalar no período vespertino - Telefone: (45) 3321-5445 E-mail: sarehcascavel@gmail.com

FORMA DE ATENDIMENTO: Acompanhamento pedagógico no leito, na UTI, na sala ambiente e atendimento domiciliar.

CRAPE – CENTRO REGIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

OBJETIVO: Prestar apoio pedagógico especializado às escolas, educadores e alunos com deficiência e necessidades especiais dos municípios de abrangência do NRE de Cascavel, na perspectiva da educação inclusiva (NRE CASCABEL).

FORMA DE ATENDIMENTO: 1º) Assessoria às escolas estaduais, municipais e conveniadas no processo de inclusão de alunos com deficiência/necessidades educacionais especiais; 2º) Assessoramento quanto à identificação, avaliação, estudos de casos, encaminhamentos e acompanhamento de alunos inclusos; 3º) Orientação às famílias dos alunos; 4º) Formação continuada para professores especializados que atuam nos serviços de Educação em todas as áreas; 5º) “Apoio Emergencial”, dando suporte psicológico a alunos, educadores e familiares.

PÚBLICO ATENDIDO: Professores que atuam no Ensino Comum da Rede pública, na Área da Educação Especial e alunos com deficiência/necessidades especiais.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h30min às 12h – 13h às 17h30min. **ENDEREÇO:** Av. Brasil 2040 - Bairro São Cristóvão - CEP: 85 816 290 - Cascavel/PR Telefone: 3218 7877/7791 - crape@hotmail.com



REDE ESTADUAL DE ENSINO DE SANTA TEREZA DO OESTE

A rede estadual de ensino tem por objetivo enquanto instituições de ensino temos como objetivo principal a transmissão e produção do conhecimento historicamente acumulado pelo homem para instrumentalizar o sujeito no sentido de compreender sua realidade social. No Município de Santa Tereza do Oeste a rede estadual é composta por três instituições de ensino: o Colégio Estadual Santa Tereza do Oeste, que atende um público de Ensino Fundamental e Médio, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio, atende aos alunos da Educação Especial com dois turnos de Sala de Recursos multifuncional nos períodos matutino e vespertino atendendo aos alunos no contra turno escolar, também no contra turno escolar tem o projeto Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com as modalidades de Voleibol e Futsal, Ensino de Jovens e Adultos fundamental e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

médio; o Colégio Estadual do Campo Santa Maria que atende um público de Ensino Fundamental e Médio, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio de alunos residentes no distrito de Santa Maria, atende aos alunos da educação especial no período matutino com a Sala de Recursos Multifuncional e a Escola Estadual do Campo Artur Agostini, que atende um público de Ensino Fundamental e Médio, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e os alunos da educação especial com a Sala de Recursos Multifuncional no vespertino.

PÚBLICO ATENDIDO: Ensino fundamental II, Ensino Médio, EJA e Sala de Recurso Multifuncional.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7h45 às 12h e das 13h às 17h15



POLÍCIA CIVIL

Polícia Civil, conforme previsão Constitucional (art.144 da CFRB/88) tem por articulação a investigação de infrações penais, ficando a cargo da Polícia Militar a atuação ostensiva. Diante disso, a atuação da Polícia Civil é demandada nos casos em que envolve a prática de um crime e sua apuração.



CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 2099/2018 de 17/07/2018.

OBJETIVO: Proteger crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados por qualquer um dos seguintes agentes: pais ou responsáveis, Estado e/ou a própria criança ou adolescente.

FORMA DE ATENDIMENTO: De acordo com o ECA, Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II- atender e aconselhar os pais, ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

II - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – expedir notificações;

VII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário;

VIII- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IX - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

X - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº12.010, de 2009) Vigência.

PÚBLICO ATENDIDO: Crianças e adolescentes

HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA SEDE: 8h às 11h30; 13h às 17h30; Plantão 24h



BUSCA ATIVA ESCOLAR

O QUE É BUSCA ATIVA ESCOLAR?

A busca ativa é uma das estratégias previstas no PNE para a universalização da educação dos 4 aos 17 anos. E cada um de nós pode contribuir para garantir cada criança e adolescente o direito de aprender.

Conforme observado na Meta XIV, § 14.6 do Plano Municipal de Educação, “Incentivar a busca ativa de jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude”.

OBJETIVOS:

- ✓ Mapear e identificar as crianças e os adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.
- ✓ Identificar as causas da exclusão.
- ✓ Criar subsídios, a partir dos dados gerados, para o desenvolvimento de políticas de inclusão escolar e a implementação de estratégias para (re)matricular e atendimento as necessidades advindas de diversos fatores.
- ✓ Controlar e acompanhar a (re)matrícula na escola.

POR QUE TRABALHAR EM CONJUNTO?

Para ser efetivo e obter os resultados esperados, a Busca Ativa Escolar precisa da união de todos em torno de um objetivo comum: (re)matricular e manter na escola todas as crianças e os adolescentes do nosso município. O sucesso da iniciativa depende do trabalho conjunto de todos os agentes públicos envolvidos e atores sociais engajados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal (1988)

Assegura, em seu artigo 205, que a educação é um direito de todos e, no artigo 208, que é dever do Estado garantir a Educação Básica obrigatória e gratuita, inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade apropriada.

ECA estatuto da Criança e do Adolescente (1990)

Estabelece, em seu artigo 53, que todas as crianças e adolescentes têm direito à educação, com garantia de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

LDB Lei de diretrizes e Bases da educação (1996)

Define os princípios e os fins da educação nacional; trata do dever do Estado brasileiro em relação à educação escolar pública; estabelece a organização da educação nacional, bem como a incumbência de cada ente federado diante dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino.

PNE Lei nº 13.005/2014

Aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência decenal (2014/2024), que estabelece metas e estratégias para a educação nacional, em especial para a universalização da educação básica com qualidade. Em diferentes metas, possui estratégias de promoção de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

Mudanças recentes na legislação trouxeram ganhos importantes:

- ✓ Lei 11.274/2006 – Determinou a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade. A Emenda Constitucional 59/2009 – Estabeleceu o ano de 2016 com o prazo para a universalização da oferta da Educação Básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idade entre 4 e 17 anos.
- ✓ Lei 12.796/2013 - Alterou a LDB e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica
- ✓ Lei 13.005/2014 - Aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.

PRINCIPAIS CAUSAS DE EXCLUSÃO ESCOLAR

1. Adolescente em conflito com a lei;
2. Criança ou adolescente com deficiência(s); Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência escolar;
3. Criança ou adolescente em abrigo;
4. Criança ou adolescente em situação de rua;
5. Criança ou adolescente vítima de abuso / violência sexual;
6. Evasão porque sente a escola desinteressante;
7. Falta de infraestrutura escolar;
8. Gravidez na adolescência;
9. Preconceito ou discriminação racial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10. Trabalho infantil;
11. Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
12. Violência familiar;
13. Violência na escola.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO OESTE – SEMED

A Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste, com a intenção de oferecer uma educação de qualidade, com base na LDBEN 9394/96 e com currículo da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná define princípios norteadores que fundamentam a ação educativa no trabalho pedagógico, os pressupostos filosóficos, psicológicos, legais e pedagógicos (AMOP-2014). O Município conta com 03 (três) Centros Municipais de Educação infantil, 04 (quatro) Escolas Municipais, 03 (três) Escolas Estaduais e uma Instituição Especializada - APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais).

É competência da Secretaria Municipal da Educação:

ART. 86. Ao Secretário (a) Municipal de Educação compete:

- I. Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da Política Educacional do Município, no âmbito de sua competência;
- II. Promover a execução do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Estadual e Nacional de Educação;
- III. Coordenar o Sistema Educacional do Município em parceria com Secretaria Estadual de Educação, com consoante orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como a tramitação dos alunos do 5º ano do ensino fundamental I ao 6º ano do ensino fundamental II;
- IV. Supervisionar o ensino a cargo do Município, observando as Diretrizes e Bases da Educação nacional e a Legislação Estadual e Federal Pertinentes;
- V. Promover a realização de pesquisas e estudos sobre a vida Educacional do Município;
- VI. Promover cursos, inclusive de férias, destinados ao aperfeiçoamento dos professores municipais;
- VII. Promover campanhas de alfabetização da população do Município;
- VIII. Promover a contratação de professores para a Rede Municipal de Ensino, observada a legislação vigente;
- IX. Elaborar o calendário escolar, providenciando o seu fornecimento as unidades escolares e zelar pelo seu cumprimento;
- X. Desenvolver atividades que visem à cooperação entre pais, comunidade e a escola;
- XI. Promover a realização de atividades de orientações pedagógicas aos professores municipais;
- XII. Promover reuniões com os professores, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados ao serviço;
- XIII. Promover a execução de convênios desde que voltados aos temas de sua pasta;
- XIV. Administrar, juntamente com o Prefeito Municipal, os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, tanto sobre a receita como a despesa, ou o uso dos recursos;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XV. Promover a aquisição, coordenação, manutenção, guarda e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

XVI. Promover a programação e execução de despesas decorrentes de uso e manutenção de bens vinculados ao ensino;

XVII. Promover atividades lúdicas e desportivas em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, fora do horário de aula e/ou nas férias, inclusive com atividade complementar, observadas as regras legais. (DIÁRIO OFICIAL, 2017).

PÚBLICO ATENDIDO: Alunos e Comunidade Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual deste município.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7h45 às 11h45 e das 13h15 às 17h15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

A Assistência Social é uma Política Pública, garantida desde 1988 pela Constituição Federal, nos artigos 203 e 204, a partir de 2004 foi organizada, por meio da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este sistema foi inserido na atualização da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 12.345/2011, através da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS-2012), a qual foi aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

A Rede Sócio assistencial é uma política social constituída por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a Assistência Social é organizada por nível de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Proteção Social Básica

De acordo com a Política Nacional de Assistência a proteção social básica tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, e ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Público Atendido: População que vive em situação de vulnerabilidade social

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira – 08h às 12h / 13h às 17h

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade de pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidades social. Sendo este o equipamento responsável para executar os serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social. O



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

município de Santa Tereza do Oeste possui apenas 01 CRAS, este localizado na rua: Governador Roberto Silveira, esquina com Nações Unidas nº 1296, Jardim União, sendo de fácil localização, o que facilita o acesso aos usuários na área urbana. Nas áreas rurais, são ofertados também serviços e ações por meio de atendimentos descentralizados, seguindo os mesmos pressupostos válidos para o CRAS, garantindo a todos segurança de acolhida e assim desenvolver as ações e acompanhamentos familiares.

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais são Serviços de Proteção Social Básica executado no CRAS:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Consiste no trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também das ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informal e proporcionar novas vivências às famílias usuários do serviço.

Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Idosos e Pessoas com deficiência

Tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam para o processo de envelhecimento saudável e melhoria na qualidade de vida para deficientes, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, fortalecimento dos vínculos familiares, do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social está pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considera que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

O SCFV possui como público alvo pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social em especial e/ou outros que demonstre interesse, Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e famílias beneficiárias de programa de transferência de renda; com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

O SCFV é um serviço de proteção básica de forma complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), principal serviço de proteção básica e referenciado ao CRAS.

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

diretamente articulado ao PAIF.

Esse serviço tem como público crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC, crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, programa Leite das Crianças, encaminhadas pelo Serviço de Proteção Especial, crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município são executados em espaços específicos de atuação descentralizada no território CRAS, possuindo uma unidade específica para cada serviço, conforme segue:

Centro de Convivência: Espaço de atendimento de crianças e adolescentes, com propostas sociopedagógicas, as quais organizam-se de modo a fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Centro Comunitário Olívia Ribeiro da Silva: Espaço de atendimento para as pessoas idosas, que tem como objetivo valorizar a pessoa idosa e a sua plena integração com todos os setores da sociedade proporcionando-lhes uma vida digna e saudável, desenvolvendo atividades de natureza preventiva e de lazer.

Programa Família Paranaense

O Programa Família Paranaense tem como atribuição articular as políticas públicas em várias esferas do Governo, visando a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco no Estado do Paraná. Tem por objetivo estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias através de ações intersetoriais (Secretaria de Assistência Social, Educação, Agricultura, Saúde, Habitação) planejadas de acordo com a necessidade de cada família.

Programas de Transferência de Renda

Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da política de Assistência Social, previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS nº 8742/93), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), e em normativas de caráter operacional que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O município colabora com o acesso ao benefício por meio da atuação das equipes dos serviços da política de assistência social através do CRAS, por onde há a orientação sobre os critérios, objetivos de dinâmica do benefício com a inserção nos serviços da política de assistência social.

Serviço de concessão de Benefícios Eventuais

O Serviço de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Assistência Social visa o atendimento das necessidades humanas básicas e deve ser integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo no fortalecimento das potencialidades dos usuários do serviço.

O Serviço da concessão de Benefícios Eventuais esta regulamento através da Lei



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipal nº 2066/2017, no âmbito do município de Santa Tereza do Oeste, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades: auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, auxílio em situações de desastre e calamidade pública, auxílio a documentação civil, auxílio passagem, auxílio aluguel social e auxílio material de construção.

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou renda mensal total de até três salários mínimos.

O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também, dados de cada um dos componentes da família.

O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como a Bolsa Família.

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. O Programa Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda, promover o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

Capacitação e inclusão Produtiva

Este serviço visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sócio familiar. Inclusão Produtiva (capacitação e geração de renda), integrado à política de assistência social de forma complementar, conforme estabelecido no art. 25 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS:

“Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social”.

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que prioritariamente estejam inseridas no Cadastro Único, Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (PBC), ou elegíveis para estes programas, desempregados ou indivíduos que se encontrem em situação de violência podem participar do serviço.

Proteção Social Especial



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A Proteção Social Especial é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem um caráter preventivo, atua protetivamente.

Os Serviços da Proteção Social Especial são diferenciados de acordo com níveis de complexidade (serviços de média complexidade ou de alta complexidade) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

Para além dos registros os serviços em si, a complexidade da Proteção Social Especial diz respeito à articulação com a rede de proteção e as diversas políticas que a compõem. Sob um aspecto, identifica-se a multiplicidade de origem de encaminhamento das famílias/indivíduos para o PAEFI/CREAS.



CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando a Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

É uma unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de Assistência Social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto de vida, acesso à rede e direitos, ciclo de vida, deficiência, rede social de apoio, gênero, orientação sexual, deficiência, uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, condições materiais). Isso implica reconhecer que, diante das situações vivenciadas, cada família/indivíduo atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções específicas, de acordo com suas singularidades, o que deverá orientar a construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

O município de Santa Tereza do Oeste foi contemplado com um CREAS, e está localizado na Avenida Brasília, esquina com a rua Nações Unidas, com a pactuação de 50 famílias. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a PSE de Média Complexidade inclui os seguintes serviços:

Serviço de Média Complexidade

O Serviço de Média Complexidade são aqueles que oferecem atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Este Serviço demanda maior estruturação no acompanhamento familiar e maior



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

flexibilidade nas soluções protetivas. Tendo em vista que requer, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilidades e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias. O Serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O serviço tem a finalidade de potencializar a autonomia, a independência e a inclusão social da pessoa com deficiência e pessoa idosa, com vistas à melhoria da sua qualidade de vida. São prestados serviços especializados as pessoas em situação de dependência que necessitem de cuidados permanentes ou temporários, pautados no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, apoiando estes no exercício da função.

As ações devem possibilitar ainda a ampliação das redes sociais de apoio e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos, quando for o caso. Também é possível realizar o atendimento no domicílio do usuário, ofertando atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tivera, suas limitações agravadas por violações de direitos.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC)

Este Serviço tem por finalidade a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. Atende os adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral, que atendem às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quatro serviços compõem a PSE de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situação de Calamidade Pública e de Emergência.

O Serviço de Acolhimento integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, podendo assim garantir um atendimento de qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos e às suas famílias, pois tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária social dos usuários.

Santa Tereza do Oeste desenvolve o Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes de 0 a 21 anos, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O Serviço é responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança/adolescente acolhido e sua família de origem. Tendo este serviço uma equipe interdisciplinar exclusiva para o atendimento.

QUAL PÚBLICO PODE SER ATENDIDO PELO CREAS:

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência, violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua: abandono; vivência de trabalho infantil; cumprimento de medidas sócio educativas dentre outras.

PRINCIPAIS AÇÕES/ATIVIDADES:

- ✓ Acolhida;
- ✓ Escuta;
- ✓ Orientação e encaminhamento para a rede de serviço;
- ✓ Referência e contra-referência;
- ✓ Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais;
- ✓ Elaboração de relatórios;
- ✓ Mobilização e ações
- ✓ Orientação sócio-familiar;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ✓ Mediação de conflitos;
- ✓ Atendimento psicossocial.

SERVIÇOS OFERTADOS:

- ▶ Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (paefi);
- ▶ Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (la) e de prestação de serviços à comunidade (psc);
- ▶ Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.



ARTICULAÇÃO ESSENCIAL AO CREAS:

- ✓ CRAS;
- ✓ Gestão do Cadastro Único, Programas Sociais;
- ✓ Serviços de Saúde, em especial a saúde mental;
- ✓ Ministério Público
- ✓ Vara da Infância e Juventude;
- ✓ Rede de Educação;
- ✓ Conselho Tutelar;
- ✓ Serviço de Acolhimento;
- ✓ Trabalho e Geração de Renda.

Público Atendido: Famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira – 08h às 12h /13h às 17h



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS – Sistema Único de Assistência Social

MARCO NORMATIVO

- ✓ Assistência Social – LOAS 8.472/93 prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- ✓ 2004- Políticas Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tomar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado;
- ✓ 2005 /2012 - Normal Operacional Básica do SUAS, realização do pacto entre as três esferas do Governo, aplicação dos recursos públicos, serviços e programas;
- ✓ 2006 – NOB/SUAS/RH- Regulamentação da gestão do trabalho;
- ✓ 2009- Tipificação Nacional do Serviços Sócio assistenciais.

Constituição Federal 1988



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Função de proteção social – conjunto de ações em forma de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, garantindo a segurança de acolhida, renda, convívio familiar e comunitário. Bem como a autonomia e sobrevivência a riscos.
- ✓ Função de defesa de direitos e bem estar social juntamente com a saúde e previdência social.
- ✓ Vigilância Sócio assistencial – Produzir, sistematizar informações, construir índices e indicadores identificando as vulnerabilidades sociais e riscos.

Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais

Organizado por nível de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

- ✓ Previne situações de risco social por meio da organização e oferta de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais voltados para o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e seus membros, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- ✓ Assume como foco de atuação a ação preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder as necessidades humanas de forma integral, inclusive na atenção às situações emergenciais, buscando maximizar a integração entre serviços, programas, projetos, benefícios e ações de demais políticas públicas.
- ✓ Serviços atividades continuadas:
- ✓ PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- ✓ Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
- ✓ Programas: Cadastro Único (Bolsa Família), Família Paranaense;
- ✓ Benefícios sócio assistenciais: Benefícios Eventuais (auxílio natalidade, funeral, alimentação, documentação, passagem, aluguel social, material de construção, desastres e calamidade pública. E o Benefício de Prestação Continuada –BPC.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PAIF:

- ✓ Acolhida (particularizada ou em grupo, no CRAS ou no domicílio);
- ✓ Oficina com Famílias (trabalhos manuais);
- ✓ Ação comunitária (palestras, campanhas sócio educativas, eventos);
- ✓ Ação particularizada (continuada, estabelece compromissos, construção de PAF com objetivos a fim de superar gradativamente as vulnerabilidades vivenciadas;
- ✓ Encaminhamentos (rede do SUAS, outras políticas públicas).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXECUÇÃO DO CRAS

SCFV: Complementar o trabalho com as famílias, grupos divididos por faixa etária, considerando os ciclos de vida.

Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

PÚBLICO ATENDIDO:

- ✓ SCFV: Crianças, adolescentes, deficientes e idosos.
- ✓ Cursos Profissionalizantes



CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de Santa Tereza do Oeste - Paraná, criado pela Lei Municipal nº 2099/2018 de 17 de julho de 2018.

Tem como objetivo desenvolver políticas de atendimentos dos direitos da criança e dos adolescentes, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. São implementadas por meio de:

- ✓ Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho; Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
- ✓ Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- ✓ Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- ✓ Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- ✓ Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
- ✓ Campanhas de sensibilização ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho em rede de proteção, quando desenvolvido em conjunto, assegura os direitos das crianças e adolescentes, nesse sentido, é importante lembrar que todos os setores envolvidos na rede são igualmente importantes, é válido lembrar que os referidos setores são: assistência social, saúde, segurança e afins, que em conjunto, articulam ações efetivas no sentido de garantir a atenção integral aos sujeitos atendidos. Deve-se lembrar de que os setores supracitados devem trabalhar em conjunto para assegurar, com eficácia a promoção e efetivação da defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

É importante lembrar, que a rede de proteção propicia a quebra de silêncio por parte dos envolvidos em situações de conflito, pois subsidia ações que visam zelar pelo bem-estar social e emocional dessas pessoas, garantindo assim o desenvolvimento do sujeito de forma integral, enquanto ser social e de direito. Nesse sentido, podemos entender a rede de proteção enquanto amparo para toda e qualquer criança/adolescente em situação de risco.

REFERÊNCIAS:

AMOP. Associação dos Municípios do oeste do Paraná. Departamento de Educação. Currículo Básico para a escola pública municipal educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais. Cascavel. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Disponível em http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20144842/do1-2017-04-05-lei-no-13-431-de-4-de-abril-de-2017-20144662. Acesso em 31/05/2019.

DIÁRIO OFICIAL. Lei Municipal nº 2058/2017. Santa Tereza do Oeste. 2017. Disponível em <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#visualizador:p=43064:src=s>. Acesso em 04/06/2019.

IBGE. Número de habitantes. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/santa-tereza-do-oeste/panorama-acesso>. 2010. Acesso em 04/06/2019.

NRE/SEED. Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família. Orientações Básicas. Cascavel. 2010.

http://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/cascavel/rede_protecao/cartilha_rede_cascavel.pdf. Acesso em 04/06/2019.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: 06/11/2020

Tatiane de Paula Pereira Deutsch

Santa Tereza do Oeste, 06 de Novembro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 103/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Face Card Administradora de Cartões Ltda – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Quinta do Contrato n. 231/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo. Aditiva-se ainda ao contrato, o valor de R\$ 762.300,04 (Setecentos e sessenta e dois mil trezentos reais e quatro centavos).

Santa Tereza do Oeste, 01 de Outubro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01667 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

Termo de Cooperação que entre si celebram o **Município de Santa Tereza do Oeste** e o **Serviço Social da Indústria SESI** – para os fins que especifica:

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), e Exames Médicos Ocupacionais periódicos, para eventual utilização, conforme demanda, exigidos pela legislação vigente pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 86.106,52 (Oitenta e seis mil cento e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Santa Tereza do Oeste, em 14 de Setembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)